



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Em Sessão de

Aprovado por Unanimidade

PROTÓCOLO

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

050 Livro 02, Folha 92, de 04, 04, 86

Horas 13:30

J. R. Rezende
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º

AUTOR VEREADOR GERALDO FERNANDES REZENDE - PFL.

PROJETO DE LEI Nº 13/86 DE, 04/04/86.

" Prevê a Isenção do pagamento do IPTU aos a aposentados e viúvas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do IPTU em 60 % (Sessenta por cento), os Aposentados e Viúvas, desde que fique comprovado que vivem exclusivamente da aposentadoria ou Pensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 04 de abril de 1.986.

J. R. Rezende
GERALDO FERNANDES REZENDE

Vereador- PFL.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05 / 05 / 86



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda ADITIVA	

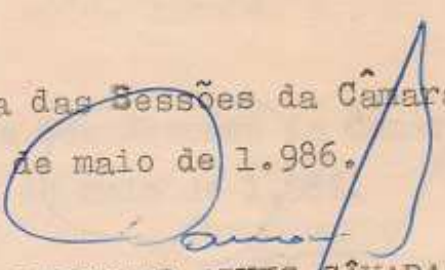
AUTOR VEREADOR LINDOMAR ALVES CÂMARA - PFL

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/86
AUTOR: VEREADOR GERALDO FERNANDES RESENDE.

Acrescenta Parágrafo Único que terá a seguinte redação:

" Viúvas e Aposentados com rendimentos de até dois (02) salários mínimos".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 05 de maio de 1.986.


LINDOMAR ALVES CÂMARA
Vereador - PFL.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05/05/86



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/86
AUTOR: VEREADOR GERALDO F. RESENDE

P A R E C E R

O Relator da Comissão de Constituição -
Justiça e Redação, analisou a presente Emenda e constatou sua
legalidade, portanto, dá PARECER FAVORÁVEL a aprovação da mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal -
de Barra do Garças-MT., 05 de maio de 1.986.

WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente

DR. JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05/05/86



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

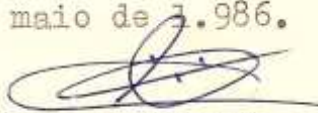
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS -

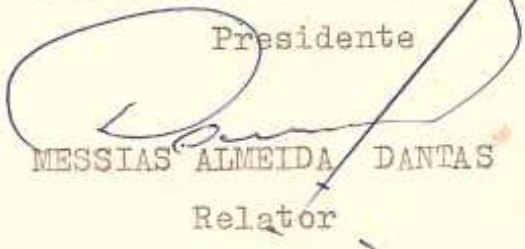
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/86
AUTOR.VEREADOR GERALDO F.RESENDE .

P A R E C E R

O Relator da Comissão de Economia e Finanças analisou a presente Emenda e constatou que a mesma é legal, portanto, dá parecer favorável a aprovação da mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 05 de maio de 1.986.


CÍCERO ADALBERTO NASCIMENTO
Presidente


MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Membro

Em Sessão de 05/05/86



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

PROJETO DE LEI Nº 13/86 DE 04/04/86.

AUTOR: VEREADOR GERALDO FERNANDES RESENDE - PFL.

"Prevê a Isenção do pagamento do IPTU aos aposentados e viúvas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do IPTU em 60% (sessenta por cento), aos aposentados e viúvas, desde que fique comprovado que vivem exclusivamente da aposentadoria ou Pensão.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Viúvas e Aposentados com rendimentos de até 02 (dois) salários mínimos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 05 de maio de 1.986.

GERALDO FERNANDES RESENDE

Vereador - PFL

(Redação Final do Projeto)

(Confere com o Original).



ATA
Ao 04 dias / do mês de abril de 1986 foram entregues estes autos.
Em Jussiaé

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este Projeto de Lei foi protocolado no livro próprio sob o nº 080.
Em 04 / 04 / 1986 Jussiaé

REMESSA
Ao 04 dias de abril de 1986
foi remessa destes autos ao Plenário, através da Mesa da Câmara.
Jussiaé

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05 / 05 / 86